

### PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Ofício Interno/Memorando 29.386/2022 (1Doc), referente ao TERMO DE APOSTILAMENTO do Contrato nº. 001.01.11.2022-SESAU, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA - SESAU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.948.192/0001-89 e a empresa A IMAGEM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.377.150/0001-68. O objeto do presente termo de apostilamento consiste na readequação de dotação orçamentária, para atender a despesa, conforme Lei nº. 3.189 de 05 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Ananindeua para o exercício de 2022.

<b>CONTRATO Nº. 001.01.11.2022-SESAU</b>	<b>TERMO DE APOSTILAMENTO</b>
Funcional Programática: 10.302.0001.2.083	<b>Funcional Programática: 10.302.0001.2.283</b>
Elemento de Despesa: 3.3.90.39	Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Sub-elemento: 3.3.90.39.12	Sub-elemento: 3.3.90.39.12
Fonte: 12140000	<b>Fonte: 12140000 - 12130000</b>

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 09 de janeiro de 2023.